

folha de rosto

Revista de Biblioteconomia e Ciência da Informação

Biblioteca Jurídica: Uma Reflexão Acerca da Gestão do Acervo

Ana Cláudia Carvalho de Miranda

ARTIGO

Resumo

Esboça e discute o panorama da gestão do acervo com ênfase na informação jurídica, notadamente a importância da elaboração de uma política de desenvolvimento de coleções. O objetivo desse trabalho é refletir acerca da formação e desenvolvimento de coleções nas bibliotecas jurídicas. A partir disso, realizou-se uma revisão de literatura que considera as áreas da *informação jurídica* e do *desenvolvimento de coleções*, buscando identificar suas principais características, enquadrando-se o universo específico das bibliotecas jurídicas. Para tanto, por intermédio das reflexões apresentadas, pode-se confirmar que o papel da biblioteca jurídica é difundir esse volume informativo nas instituições das quais fazem parte, apoiando as decisões nos processos judiciais em curso. Por fim, admite-se que, para que este processo se cumpra, torna-se necessária a elaboração de uma política de desenvolvimento de coleções, com o intuito de nortear todas as ações em prol de garantir um acervo capaz de atender às necessidades informacionais de clientela.

Palavras-chave: Biblioteca jurídica. Informação jurídica. Desenvolvimento de coleções. Gestão do acervo jurídico.

Legal Library: a reflection on collection management

Abstract

Outline and discuss the panorama of the management of the collection with emphasis on legal information, especially the importance of the development of a collection development policy. The objective of this work is to reflect on the formation and development of collections in legal libraries. From this, a review of literature was made and that considers areas of legal information and development of collections, seeking to identify its main features by framing the specific universe of Legal Libraries. Therefore, through the reflections presented, it can be confirmed that the role of the legal library is to disseminate this information volume in the institutions of which they are part, supporting decisions in the ongoing judicial processes. Finally, it is accepted that, in order for this process to be accomplished, it is necessary to elaborate a collection development policy, with the purpose of guiding all actions in order to guarantee a collection capable of meeting the informational needs of clientele.

Keywords: Legal library. Legal information. Development of collections. Management of the legal.

1 Introdução

O contexto hodierno caracterizado pelos avanços tecnológicos tem contribuído para mudanças constantes impulsionadas, principalmente, pela globalização, no tocante a tomada de decisão em diversos aspectos organizacionais das unidades informacionais. Contudo, todas essas transformações têm provocado instabilidade em vários setores da sociedade e, ao mesmo tempo, estimulado pessoas a buscarem atualização constantemente, pois, a cada segundo, surgem novas tendências.

O Brasil produz uma vasta quantidade de informação e documentação jurídica originárias dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, no âmbito federal, estadual/distrital e municipal, além das doutrinas provenientes de pesquisadores e doutrinadores-juristas.

As bibliotecas jurídicas são provenientes de órgãos da administração pública dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do setor privado. Para Miranda (2003, p. 139),

[...] as bibliotecas jurídicas devem estar organizadas para atender às necessidades específicas da sua clientela e, para isso, devem possuir um bom planejamento no desenvolvimento de suas coleções, com a finalidade de terem seus acervos sempre adequados. Elas atuam como principal veículo disseminador da informação jurídica, especialmente na esfera de suas instituições mantenedoras, com o intuito de subsidiar as decisões processuais em fluxo, como também de auxiliar os juristas no cumprimento da justiça.

Em se tratando da formação e manutenção do acervo de biblioteca jurídica, a proliferação de fontes de informação jurídicas disponíveis, em diversos suportes, requer a elaboração de uma política de desenvolvimento de coleções capaz de regular as atribuições na gestão do acervo, por meio das atividades de seleção, aquisição e avaliação de materiais informacionais. Sendo assim, este documento torna-se um importante instrumento para o gestor formar, desenvolver e organizar a coleção, com a finalidade de atender às necessidades informacionais dos usuários das unidades de informação (UI).

De modo geral, as bibliotecas buscam, cada vez mais, sistematizar seus processos, produtos e serviços para otimizar recursos e demandas existentes quanto ao armazenamento e à disseminação do acervo. Manter as bibliotecas atuantes implica um planejamento contínuo de elaboração de metas e objetivos de desenvolvimento, crescimento e desbastamento do acervo, tomando-se por base tanto os objetivos da instituição mantenedora quanto as demandas reais e potenciais de sua clientela (CORRÊA, 2013).

Portanto, as bibliotecas que lidam com a informação jurídica possuem aspectos bem peculiares no gerenciamento de suas atividades, sendo o caráter dinâmico da informação jurídica o que mais influencia nas rotinas. No cenário brasileiro, em razão das constantes alterações na legislação, a doutrina e a jurisprudência também sofrem mudanças significativas em pouco tempo. Tal fato implica alteração no conjunto sistemático do Direito e requer uma atenção especial por parte do bibliotecário jurídico quanto à formação e ao desenvolvimento do acervo (PINHO; BARBOSA, 2011).

O interesse pela reflexão do tema escolhido surgiu mediante a necessidade de assessorar os bibliotecários jurídicos e membros responsáveis pelas comissões de gestão do acervo, no processo de seleção, aquisição e preservação da coleção. Partindo dessa questão, o artigo se propõe a apresentar e discutir o panorama da gestão do acervo com ênfase na informação jurídica, com base na revisão de literatura em aportes da Ciência da Informação, principalmente no tocante à *formação e desenvolvimento de coleções*, no contexto da biblioteca jurídica.

2 Informação Jurídica

A importância da informação tem sido enfatizada como principal insumo das organizações. Com o crescimento quantitativo da informação, ocorrido logo após a Revolução Industrial, fenômeno comum a todas as áreas do conhecimento, a produção e a circulação do conhecimento expandiram-se vertiginosamente, tornando fundamental a execução eficiente do planejamento na ampliação e manutenção das coleções de bibliotecas.

Complementando essa linha de pensamento, Rezende (2003, p. 3) afirma que na área jurídica não é diferente: “O Direito relaciona-se com todas as áreas da vida humana, sendo, portanto, de caráter essencialmente interdisciplinar”, e assim a concentração de informações é bastante elevada.

Na área jurídica, como nas demais, têm ocorrido um crescimento do número de documentos publicados nos últimos anos. A produção de informação jurídica alcança grandes proporções com a intensificação da elaboração dos atos normativos, de hierarquia superior e inferior, passando pela jurisprudência e pela doutrina, além da propagação de novas leis, medidas provisórias, decretos etc.

No entendimento de Fullin (2006), a informação, quando empregada sabiamente, colabora como uma ferramenta formadora da consciência crítica do indivíduo, contribuindo na condução da conquista do sucesso intelectual e profissional ou, caso contrário, pode conduzi-lo ao fracasso e à estagnação. Em contrapartida, a informação por si só não tem significado, pois seu conteúdo precisa ser devidamente organizado.

Diante dessas considerações, nota-se, na literatura, que o termo informação assume diversos contextos, entre os quais o da informação jurídica. A literatura especializada no Brasil apresenta algumas definições, conforme destaca Alonso (1998 *apud* Rezende 2004, p. 175, grifo nosso), que a conceitua sob dois aspectos.

Informação jurídica, sob o aspecto genérico, pode ser conceituada como qualquer dado ou fato, extraído de toda e qualquer forma de conhecimento da área jurídica, obtido por todo e qualquer meio disponibilizado e que pode ser usado, transferido ou comunicado sem a preocupação de estar integrado a um contexto. É um dado ou qualquer elemento identificado em sua forma bruta que por si só não conduz a uma compreensão de determinado fato ou situação. [...]. Informação jurídica, sob o aspecto de documentação organizada, é o produto da análise dos dados existentes em toda e qualquer forma de conhecimentos obtidos na área jurídica, devidamente registrados, classificados, organizados, relacionados e interpretados dentro de um contexto para transmitir conhecimento e permitir a tomada de decisão de forma otimizada. A disponibilidade desses dados, devidamente trabalhados, é feita a partir de meios manuais/mecânicos/magnéticos aos interessados.

Na opinião de Passos (1994, p. 363), esse tipo de informação é definido como:

[...] toda unidade de conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações de pensamento de juriconsultos, advogados, legisladores, desembargadores, juízes e todos aqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar (do ponto de vista legal) ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais.

Para Barros (2004), a informação jurídica é considerada um tipo de informação útil para a promoção da cidadania. Por meio dela, os profissionais do Direito produzem conhecimentos nos quais baseiam suas análises e tomam decisões que regularão a vida em sociedade.

Os meios pelos quais a informação jurídica se manifesta acompanham as mudanças das evoluções tecnológicas, revestindo-se das mais variadas formas, tais como: correio eletrônico, periódicos eletrônicos, sítios dos tribunais, do ministério público, das assembleias legislativas, das câmaras municipais, por meio de diários oficiais, livros, monografias, comunicação interpessoal, súmulas, coletânea de textos legais, base de dados etc.

O volume da informação jurídica produzida e consultada tem se expandido aceleradamente, em decorrência das constantes alterações na legislação, o que conseqüentemente altera o conjunto sistemático do Direito que, por sua vez, gera inúmeras jurisprudências.

Nessa mesma visão, Wolthers (1985, p. 13) admite que a Ciência Jurídica:

[...] ao contrário de outras ciências, em que as informações se tornam ultrapassadas e obsoletas, quando substituídas por outras mais atuais, o texto jurídico é eterno em nível de consulta, de referência e de precedente e também em nível de aplicação a fatos e situações ocorridas em épocas regidas por institutos legais distintos. Logo, nada pode ser destruído e o armazenamento é constante, contínuo e permanente.

Por outro lado, as alterações na legislação não significam que os textos revogados ficarão obsoletos, pois, como afirma Lopez-Muñiz (1984), a informação jurídica possui validade quase que permanente, interessando ao jurista não apenas a legislação em vigor, mas também as anteriores. Os preceitos revogados poderão ser aplicados aos atos jurídicos que se tenham originado sob a sua vigência, perdurando, pois, além da própria revogação. Portanto, não convém prescindir da intensidade de uso dos documentos jurídicos mais antigos pelo simples fato de esses não serem usados durante certo tempo. Isso não quer dizer que a informação não possua mais nenhuma utilidade ou valor no futuro.

Martinho (2006, p. 91) menciona as características da informação jurídica que a diferenciam dos demais tipos de informação na contemporaneidade, a saber:

- a) grandes volumes de informação e rapidez da sua desatualização, face a um constante crescimento e criação de novas fontes (novas leis, novas áreas do Direito, constante produção de doutrinas);
- b) grande diversidade de fontes de informação;
- c) proliferação de suportes de informação (bases de dados, CD-ROMs, WWW);
- d) interação com outras áreas do conhecimento (filosofia, sociologia, economia, história, informática, política etc.);
- e) público-alvo exigente e diversificado (pluralidade de finalidades da informação pretendida);

- f) necessidade de grande rigor e precisão da sua conservação no documento jurídico, qualquer que seja o seu suporte;
- g) necessidade de grande rapidez e rigor na sua transmissão, de modo a assegurar a sua correta utilização e aplicação, de acordo com as últimas alterações ocorridas e a garantir a fiabilidade da mensagem transmitida.

Burton e Kleber apud Oberhofer (1991, p. 121) compararam a meia-vida de uma substância radioativa com a taxa de envelhecimento da literatura. Destacam que, “ao contrário de uma substância radioativa que se transforma em uma substância totalmente modificada à medida que se degenera; a literatura simplesmente deixa ser de utilizada, envelhece; mas não perde sua capacidade de ser usada”.

Os usuários da informação jurídica são bastante diversificados, pois esse tipo de informação é imprescindível para o exercício e prerrogativa de garantia dos direitos individuais. Todo cidadão depende, frequentemente, dessa informação.

A informação jurídica é originada fundamentalmente por um tripé informacional, distinto: legislação, doutrina e jurisprudência. Legislação é o conjunto normativo que regula a convivência social. A doutrina, por sua vez, é o conjunto de princípios expostos nas obras de Direito, em que se firmam teorias ou se fazem interpretações sobre a Ciência Jurídica. E a jurisprudência é a sábia interpretação e aplicação das leis a todos os casos concretos que se submetem a julgamento da Justiça, que produz sentenças no primeiro grau, ou acórdãos e súmulas nos Tribunais (MIRANDA, 2004).

Na percepção de Barros (2004, p. 205), a informação jurídica está “contida numa lei, decreto, decisão, artigo doutrinário, portaria etc.” e se constitui em “base essencial” ao ofício dos operadores do Direito. Enfatiza ainda que “a informação jurídica é apresentada sob três formas básicas, a saber: doutrina, legislação e jurisprudência”.

Para Andreta (2004, p. 80), a ciência jurídica “se manifesta por meio de três formas documentais: doutrina, legislação e jurisprudência”. Por sua vez, Pereira (2004, p. 153-159) afirma que “a documentação jurídica pode ser dividida em três partes: legislação, jurisprudência e doutrina”. Ainda nessa mesma direção, Martinez e Guimarães (2008, p. 67) asseveram que, na área jurídica, “três formas documentais podem ser caracterizadas: legislação, doutrina e jurisprudência”.

Em contrapartida, Nascimento e Guimarães (2004, p. 40) destacam que “o documento jurídico ultrapassa sua clássica tríplice divisão em legislação, doutrina e jurisprudência” e mencionam que isso é constatado quando se busca “resgatar o entendimento de documento jurídico na sua construção histórica, funcional e tipológica”.

Nessa trilha, Silva e Rolim (2009, p. 30) chamam a atenção para as pesquisas realizadas pelos bibliotecários que atuam na área jurídica no Estado de São Paulo. Eles averiguaram que nessa área, além das fontes tradicionais de informação jurídica (livros, artigos e atos normativos), são organizados outros tipos de documentos, “tais como contratos, petições, relatórios e pareceres técnicos”. Reconhecem, ainda, a “necessidade de se criar uma nova tipologia para a documentação jurídica”, pois “documentos produzidos pelos operadores do Direito – tais como contratos, petições, relatórios, pareceres internos e respostas às consultas dos clientes – não constam na clássica divisão das fontes de informação jurídica”.

Diante desse cenário, testifica-se, na literatura da informação jurídica, quase um consenso em relação à tríplice divisão da documentação, realizada com base nas fontes do Direito: legislação, jurisprudência e doutrina. Guimarães (1993) menciona, ainda, como documentos legislativos: a resolução, a portaria, a circular e a ordem de serviço. O autor explica que a informação legislativa possui forma específica e estrutura interna preestabelecida; de maneira oposta da informação doutrinária, que, por sua vez, não possui regras rígidas de apresentação, sendo produzida, em grande maioria, sob a forma dissertativa e monográfica.

Já Machado (2000) chama a atenção no tocante à legislação e à jurisprudência. Sua recuperação inadequada ou incompleta tanto gera insatisfação aos seus usuários como pode causar danos, especialmente aos juristas. Quanto à doutrina, não se exige uma recuperação exaustiva, mas, no mínimo, razoável; o que igualmente demonstra em grande volume de informações que, mesmo em parte, necessita de atualização.

As bibliotecas voltadas para o armazenamento da informação jurídica são consideradas um tipo de biblioteca especializada, denominada biblioteca jurídica, a qual geralmente atende à maioria dos órgãos da administração pública e tem como

usuários advogados, juizes, promotores de justiça, desembargadores, procuradores, ministros e outros profissionais da área do Direito. Sendo assim, as bibliotecas jurídicas atuam “como principal veículo disseminador da informação jurídica”. (MIRANDA, 2004, p. 139). Na próxima seção, abordar-se-á sobre a biblioteca especializada.

3 Bibliotecas Especializadas

Na atual sociedade, apontada principalmente pela produção e demanda informacional, a biblioteca especializada possui uma missão relevante por seu papel em fornecer um acervo específico, destinando-o para a área de atuação da instituição a que pertence. De acordo com Miranda (2007b), as bibliotecas especializadas são constituídas por acervo que visa suprir as necessidades da organização na qual se encontram inseridas, apesar de incluir sempre certo número de obras sobre áreas afins ou relacionadas.

Dias e Pires (2003) consideram a biblioteca especializada como centro de informação, formado por acervo específico e voltado prioritariamente para o campo do conhecimento, em conformidade com os interesses da organização.

Na concepção de Miranda (2007a), esse tipo de biblioteca tem por objetivo promover o processo de recuperação de informações específicas, buscando, dessa maneira, encontrar todos os caminhos de direção da informação. Seus objetivos procedem dos objetivos das organizações às quais pertencem; seus usuários geralmente são funcionários, pesquisadores, técnicos, cientistas etc., com o mesmo intuito, instituindo uma clientela especializada e limitada.

A biblioteca especializada é pautada por funções que propiciam o encaminhamento adequado para o êxito de suas atividades e atuação, as quais devem estar em conformidade com as necessidades de sua clientela. Entre as funções mais importantes, Miranda (2007b, p.88) destaca as seguintes:

- a) fornecer informação, de forma rápida e eficaz, centrada em uma área do conhecimento, buscando atender às necessidades dos usuários; b) realizar um tratamento exaustivo nos documentos, ampliando os recursos de recuperação da informação; c) disseminar seletivamente a informação; d) proporcionar o acesso a bases de dados especializadas na área de interesse da coleção da biblioteca; e) permitir a recuperação aprofundada de informações sobre assuntos específicos da área.

No que se refere à composição do acervo das bibliotecas especializadas, este possui uma diversidade de suportes informacionais. As publicações periódicas são de primordial relevância, mas constata-se também a existência de relatórios, folhetos, normas, monografias, dissertações, teses, obras de referências especializadas, maquetes, croqui, *slides*, projetos, fotos, vinil, bases de dados, DVDs, CDs, documentos em Braille e outros materiais publicados em separata, que são armazenados em quantidade significativa, exigindo dos bibliotecários um enorme esforço para a localização e obtenção dos itens desejados.

Tabela 1: Outras características diferenciais das bibliotecas especializadas

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Os bibliotecários responsáveis pela biblioteca devem possuir conhecimento na área a que se destina a coleção; |
| <ul style="list-style-type: none"> • Interação e dependência contínua com outras bibliotecas e centros de informação da mesma especialidade; |
| <ul style="list-style-type: none"> • Um alto nível de automação dos serviços, a fim de possibilitar uma melhor recuperação da informação. |
| <ul style="list-style-type: none"> • Os usuários das bibliotecas especializadas são geralmente pertencentes a própria instituição à qual a biblioteca encontra-se subordinada, com necessidades e exigências bastante complexas, daí a importância de se elaborar uma eficaz política de desenvolvimento de coleções. |

Fonte: Adaptado de Miranda (20017b).

Com base nessas reflexões, percebe-se que as bibliotecas especializadas atuam como importantes agentes disseminadores dos conhecimentos necessários aos estudos e tomadas de decisão das instituições das quais fazem parte. Estas, por sua vez, se originaram da necessidade informacional dos órgãos governamentais, universidades (bibliotecas setoriais), escritórios de advocacia ou empresas (industriais ou comerciais), para subsidiarem e respaldarem nas decisões processuais em fluxo, além de auxiliar todos os juristas na execução da justiça. Para isso, é necessário que as bibliotecas desenvolvam um bom planejamento na formação de suas coleções visando à satisfação de seu público específico.

4 Desenvolvimento de Coleções

Empiricamente, observa-se que o formato eletrônico, somado a outros fatores, tem contribuído de forma positiva para o crescimento exponencial da informação jurídica, bem como para sua possível democratização na forma de acesso. Destarte, o bibliotecário, que anteriormente traçava a escolha e seleção nos catálogos e nas sugestões dos usuários, passou a considerar, diante desse cenário, inúmeros aspectos para a formação de suas coleções, o que acarretou mudanças nas políticas de desenvolvimento do acervo, com o surgimento dos novos suportes em formato digital.

Na concepção de Miranda (2003, p. 1-2), o trabalho do bibliotecário exige uma atuação diferenciada, em razão do descontrole provocado pelo crescimento da produtividade de informação, requerendo uma análise minuciosa da coleção para “garantir a disponibilidade de obras confiáveis nos diversos suportes informacionais”.

Nesse sentido, Vergueiro (1990, p. 29) reforça a responsabilidade do bibliotecário diante do ofício desta atividade, afirmando que “[...] boa parte da produção colocada no mercado por esta explosão é constituída, na realidade, de material de pouca importância.” Contudo, presume-se que, com relação à Ciência Jurídica, seja semelhante.

Nesse contexto, destaca-se a missão importante do bibliotecário na formação da coleção de uma biblioteca, conforme abordado por Cabral (2005, p. 17):

[...] a missão mais nobre que nos cabe como profissionais. Pela coleção em si, pela contribuição que resulta para o enriquecimento do patrimônio, pelos serviços que potencia, pela prossecução de um trabalho norteado por parâmetros de preservação e conservação.

Na perspectiva de Vitullo e Santos, a formação da coleção é

[...] resultante das necessidades institucionais e, conseqüentemente, de seus clientes internos e externos, pois o modelo de unidade de informação centrada no armazenamento para fins de preservação do conhecimento deu lugar ao novo modelo no acesso às informações de interesse a partir de seu estoque ilimitado (VITULLO ;SANTOS 2017, p.13).

No caso das bibliotecas especializadas na área jurídica, o desenvolvimento do acervo visa atender aos objetivos da instituição na qual estão inseridas, com foco para doutrina, legislação ou jurisprudência. Na visão de Weitzel (2002, p. 64):

Desenvolver coleções é, portanto, uma atividade técnica comprometida com a sistematização de determinada área sob o enfoque institucional em relação aos interesses de quem mantém a biblioteca. Trata-se da construção de um pequeno núcleo temático em bases definidas e determinadas, o qual dá sentido ao que está disperso no mundo caótico das informações. Em outras palavras, desenvolvimento de coleções é uma disciplina que procura organizar o conhecimento registrado sob enfoques e filtros específicos - uma solução técnica desencadeada pela explosão bibliográfica.

Nessa concepção, desenvolver coleções implica sistematizar, criar procedimentos para seleção, aquisição, avaliação e desbastamento do acervo. As coleções precisam evoluir harmoniosamente em todas as áreas científicas, evitando um crescimento desordenado, sem metas ou objetivos definidos. Nesse sentido, de acordo com Vitullo e Santos (2017), desenvolver coleção é uma das funções básicas da gestão de unidades de informação, uma vez que envolve planejamento para a tomada de decisão.

Sob esse viés, Vergueiro (1993 apud WEITZEL 2002, p. 62) salienta que o termo *desenvolvimento de coleções* “ganhou impulso a partir da década de sessenta, quando nos Estados Unidos, apesar dos fortes investimentos em construções de prédio para alocação das coleções, percebeu-se que não era racional adquirir tudo o que era produzido”. Pois, antigamente uma biblioteca que tinha um acervo enorme representava garantia de poder, ignorando o fator qualitativo das obras aglomeradas.

No que concerne ao desenvolvimento de coleções digitais, especialmente a aquisição de *eletronic book* (livro eletrônico), também chamado de livro digital e conhecido como *e-book*, Silva (2013, p. 3) adverte ser um,

[...] desafio que se impõe aos bibliotecários, uma vez que estes materiais têm mais restrições em seus modelos de negócio que os livros impressos. Em alguns contextos, considerando a realidade brasileira, esse assunto está bastante avançado (bibliotecas acadêmicas, especializadas); em outros, a situação ainda está indefinida (bibliotecas públicas, escolares).

Ao iniciar-se o processo de desenvolvimento de coleções, deve-se – a princípio – realizar um estudo da comunidade jurídica com o intuito de estabelecer os perfis das necessidades informacionais. Concluído o diagnóstico, serão tomadas algumas decisões quanto às políticas que conduzirão o processo de desenvolvimento de coleções. Nesse sentido, a política de desenvolvimento de coleções estabelece a trajetória necessária para os processos de seleção, aquisição, critérios de avaliação e descarte, direcionados à conquista da plena satisfação das necessidades de informação dos usuários.

Deve constar no documento a indicação da responsabilidade nas decisões para a seleção do acervo, ou seja, se deve haver uma comissão. Romani e Borszcz (2006) recomendam que esta comissão seja composta por:

- a.1 bibliotecário, responsável pela unidade de informação;
- b.1 representante das principais áreas de atuação (ou departamentos acadêmicos) da instituição à qual está diretamente subordinada;
- c. 1 representante da área administrativa (setor de compras).

Terminada a elaboração das políticas, obtém-se um documento administrativo oficializado perante os dirigentes da instituição designado “Política de desenvolvimento de coleções”, que deve ser revisado a cada dois anos pela comissão da biblioteca, com a finalidade de garantir a sua adequação à comunidade e aos objetivos da instituição.

Deve constar no documento a indicação da responsabilidade nas decisões para a seleção do acervo, ou seja, se deve haver uma comissão. Romani e Borszcz (2006) recomendam que esta comissão seja composta por: 1 bibliotecário, responsável pela unidade de informação; 1 representante das principais áreas de atuação (ou departamentos acadêmicos) da instituição à qual está diretamente subordinada; 1 representante da área administrativa (setor de compras).

Para a efetivação do processo, faz-se mister a elaboração e a adoção de parâmetros, por meio da criação de critérios sólidos, para apoiar os processos do desenvolvimento de coleções (MIRANDA; GALLOTTI; MIRANDA; 2016). Assim, a política de desenvolvimento de coleções é um documento que estabelece critérios e diretrizes para garantir a qualidade e a credibilidade da coleção, no tocante à tomada de decisão relacionadas com a incorporação ou a retirada definitiva de materiais pertencentes ao acervo.

4.1 Política de Desenvolvimento de Acervos

A política de desenvolvimento de coleções de uma biblioteca compreende normas e diretrizes para auxiliar a decisão de incorporação ou rejeição de um determinado item à formação do acervo. Neste documento, são registrados os critérios para seleção de todos os tipos de materiais nos diferentes suportes informacionais, suas formas de aquisição, bem como orientações de descarte ou remanejamento. Todas as ações são direcionadas ao atendimento das necessidades de informação de seu público, facilitando – sobremaneira – o acesso à recuperação e à disseminação do conteúdo.

De acordo com Vergueiro (1989), a política de desenvolvimento de coleções funciona como um parâmetro que auxilia na tomada de decisão por parte dos bibliotecários. Visa propor balizas em relação à escolha do material a ser incorporado ao acervo e subsidiar a administração dos recursos informacionais. Por essa razão, concede aos bibliotecários suporte para que estes argumentem com as autoridades superiores tanto para a liberação de novas aquisições como para recusas incoerentes.

Com relação à elaboração da política de desenvolvimento de coleções, Vergueiro (1989) destaca ser imprescindível ter um diagnóstico com as seguintes informações: o estado atual da coleção (quais áreas jurídicas encontram-se inadequadas, necessitando de novas aquisições e quais áreas encontram-se eficientes para atender a demanda) e as necessidades informacionais da comunidade a ser servida. Na preparação da política, é necessário que sejam estabelecidos os objetivos para dar um maior direcionamento ao acervo, a fim de possibilitar um crescimento racional e equilibrado do acervo na área jurídica de forma qualitativa e quantitativa.

Entre as etapas da política de desenvolvimento de coleções, uma das mais importantes é o processo de seleção, pois, por meio dele, são determinados os critérios que garantem a qualidade e o ajustamento para atender, a contento, às reais necessidades dos usuários.

4.2 Processo de Seleção de Acervo

O processo de seleção da informação jurídica merece destaque, visto que favorece o desenvolvimento de medidas estratégicas, com a finalidade de propor critérios que busquem facilitar a tomada de decisão na formação do acervo, em parceria com os objetivos da instituição na qual a biblioteca encontra-se inserida.

Na percepção de Figueiredo (1998, p. 84), a seleção “é um processo de tomada de decisão título a título”. Sendo uma tarefa de registro e controle de informações dos itens a serem submetidos à comissão para apreciação e escolha, que, segundo Weitzel (2006), incluem também os dados bibliográficos das obras, justificativa da seleção, pareceres, dentre outros aspectos.

Vergueiro (2010, p. 5) chama a atenção quanto à responsabilidade exercida pelo bibliotecário no processo de seleção, pois ele “interfere na vida de inúmeras pessoas”; em contrapartida, se não existir comprometimento e, ainda mais, conhecimento da área em que atua, a influência pode ser maior e mais negativa. Desse modo, quer se queira ou não, o bibliotecário estará “permanentemente interferindo no processo social”.

Nessa trilha, Miranda (2004, p. 144) chama a atenção para esse processo – que se torna cada vez mais criterioso pelos seguintes aspectos:

- explosão informacional; •aceleração das mudanças nas leis, emendas constitucionais, decretos etc. (acarretando uma crescente obsolescência das publicações); •intensificação da interdisciplinaridade (acoplando áreas antes isoladas); •variedade no formato (relatórios, artigos de periódicos, anais de congressos, livros e outros) e no suporte (papel, meio eletrônico e outros).

Outro ponto importante, para a biblioteca acompanhar essa evolução, é a contínua gestão da literatura jurídica, veículo do Direito, pois esta – a todo instante – atualiza-se em face das novas realidades sociais detectadas pela ciência do dever-ser. Por essa razão, é preciso averiguar sobre uma possível mudança significativa na área jurídica, objeto da compra, pois se corre o risco de adquirir documentos com valor puramente histórico, sem nenhum valor prático imediato.

Focando nas particularidades da seleção da informação jurídica, esta deve ser realizada, analisando-se as necessidades da instituição mantenedora e o usuário individual, inserido em uma cultura organizacional, com necessidades diversificadas e demandas a serem supridas. Sendo necessário, na seleção, analisar as indicações e as sugestões dos usuários, bem como suas observações quanto às áreas jurídicas que se encontram desatualizadas e escassas. Tal procedimento é indispensável, visto que de nada valeria ter um acervo imenso, porém inadequado aos clientes, pois, sem eles, a biblioteca não passaria de um depósito de documentos e deixaria de realizar seu papel de organizar, processar e disseminar as informações, objetivando sua difusão e criando meios para a proliferação do saber para futuras gerações.

Figueiredo (1998, p. 32) salienta que, antes do estabelecimento dos critérios, “deve existir uma declaração dos objetivos gerais da biblioteca, relacionado com a instituição e com a comunidade a que ela serve para, de acordo com esses objetivos, ser traçada a política de seleção da biblioteca”. Assim sendo, até mesmo as tomadas de decisão título a título estarão em conformidade com o foco institucional e, conseqüentemente, direcionadas para atender às necessidades informacionais.

4.2.1 Critérios Para Seleção

Os critérios para seleção buscam garantir a qualidade e assegurar que o acervo é produto de um planejamento voltado para as diretrizes e os objetivos da instituição na aquisição de novos materiais informais.

Os membros da comissão de biblioteca deve utilizar os seguintes critérios no processo de seleção para o desenvolvimento do acervo: adequação do material aos objetivos da instituição; autoridade do autor e/ou editor; atualidade; qualidade técnica; escassez de material sobre o assunto na coleção; aparecimento do título em bibliografias e índices; cobertura/tratamento; custo justificado; idioma acessível; número de usuários potenciais que poderão utilizar o material; valor efêmero ou permanente; precisão; condições físicas do material; qualidade visual e auditiva de materiais especiais entre outros. Por serem gerais, estes critérios nem sempre são adotados em todos os documentos, fazendo-se necessário um ajuste para cada biblioteca, conforme seu perfil traçado e seus objetivos.

No que tange aos critérios para escolha do material para o livro impresso ou *e-book*, são semelhantes no intuito de atender às necessidades informacionais do público-alvo; mas, por outro lado, se distinguem quanto à aquisição e à disponibilização. Contudo, para os *e-books*, há sutil diferença em razão de “que quase todos os modelos de negócio atuais são itens licenciados para uso, em vez de serem vendidos aos clientes” (SILVA, 2013, p. 7).

Já no âmbito dos critérios específicos para documentos eletrônicos, Weitzel (2000, p. 5) menciona que a literatura da área de desenvolvimento de coleções foi antecipada:

[...] notadamente nos Estados Unidos e mais especificamente nos textos de Evans (1995), St. Norbert College (1999) e Alexander & Tate (2000), cujas categorizações mais importantes são: acesso, aparência e outras características especiais, tais como recursos das ferramentas de busca, uso de propagandas, qualidade das páginas apontadas ao original e estratégia de impressão.

Além desses critérios, a seleção deve abranger dois parâmetros (qualitativo e quantitativo), que devem ser analisados conforme a relação de uso de cada material, considerando se a demanda é transitória para não duplicar títulos irrelevantes. Uma das etapas subsequentes é a do processo de aquisição.

4.3 Processo de Aquisição

O processo de aquisição consiste na etapa em que são postas em prática as decisões tomadas no processo de seleção, ou seja, é o procedimento destinado à obtenção dos documentos. Nesse mesmo entendimento, Figueiredo (1998, p. 84) explica que a “aquisição é o processo que implementa as decisões tomadas no processo de seleção”.

A aquisição pode ocorrer por meio de três modalidades, a saber: a compra, a doação e a permuta. A concretização desse processo, por compra, requer um trabalho minucioso da parte do bibliotecário, visando à adequação do material ao perfil da comunidade envolvida. Por outro lado, os processos de doação e de permuta, também muito importantes, demandam atenção do profissional quanto a questões de cunho burocrático. Seja qual for a natureza da modalidade, todo material deve ser analisado antes de ser incorporado ao acervo, evitando-se a dispersão da coleção e a conseqüente insatisfação dos usuários.

Apoiando-se em entendimento de Andrade e Vergueiro (1996, p. 6), as atividades relativas à aquisição, por compra, são bastante complexas, como se observa no relato a seguir:

À aquisição caberá o trabalho minucioso de identificação, localização dos itens e sua posterior obtenção para o acervo, qualquer que seja a maneira de tornar isto possível. E não é uma tarefa assim tão automática, pois, infelizmente para os profissionais, os títulos selecionados não se encontram acenando para eles ao dobrar da esquina, a gritar ‘olha eu aqui, olha eu aqui’ e quase implorando para serem adquiridos. Muitas vezes, realizar um trabalho de aquisição assemelha-se a procurar uma agulha em palheiro, tantas são as possibilidades e dificuldades existentes. É uma atividade que exige perseverança e atenção a detalhes, de maneira a evitar um descompasso entre o que foi escolhido *inicialmente* para aquisição e aquilo que chega às mãos do usuário.

Anteriormente à execução da compra, é preciso que sejam definidos os recursos financeiros para permitir uma visão concreta com o que se pode contar. Andrade e Vergueiro (1996) enfatizam que, na prática, o orçamento previsto para aquisição de materiais nem sempre corresponde aos recursos liberados, considerando que nem todas as necessidades prioritárias serão atendidas. Vale ressaltar que parte da verba para aquisição de materiais informacionais deve ser reservada para assinaturas de periódicos, compra de multimeios, de obras raras, entre outros.

Entretanto, uma medida precisa ser estabelecida para um planejamento eficaz no tocante à aquisição: ter um cronograma com previsão orçamentária de acordo com a realidade da biblioteca, com o intuito de administrar, de forma racional, as compras e pagamentos sem prejuízo para os demais setores (VIEIRA, 2014).

No processo de aquisição, o maior desafio enfrentado pelas bibliotecas jurídicas é conseguir recursos e determinar o que de imprescindível irá ser adquirido, bem como desprezar os documentos não prioritários ou não emergenciais. À guisa de exemplo, em vez de se comprar um título específico (*Tutela de urgência*), efetuar-se-á a aquisição de um genérico (*Curso completo de processo civil*), que aborda tanto o assunto específico quanto outros igualmente importantes.

Com relação à aquisição de periódicos correntes impressos e eletrônicos, é recomendável que a biblioteca realize, anualmente, avaliação das estatísticas de utilização, no intuito de obter subsídios para tomada de decisão, visando à renovação do acervo.

Outra opção, para gerenciar melhor a escassez de recursos financeiros, é a aquisição compartilhada, decisão de várias bibliotecas em estabelecer uma rede de aquisição para participarem de uma troca entre si de informação, pois quando uma adquire um material informacional, comunica às demais, não sendo necessário adquiri-lo e, principalmente, no que diz respeito às assinaturas de periódicos e bases de dados em que os conteúdos são enviados para a biblioteca solicitante.

Sendo assim, no que se refere à definição dos “critérios norteadores a serem adotados na política, é indispensável ter conhecimento do estado atual da coleção, dos interesses informacionais da comunidade a ser servida e dos recursos financeiros disponíveis para aquisição” (MIRANDA, 2016, p. 32). Cabe ressaltar que, na seleção de um determinado objeto, a primeira necessidade é a de se estabelecer os critérios para orientação, principalmente no tocante à formação do acervo.

4.4 Avaliação da Coleção

No que diz respeito à avaliação da coleção, esta deve ser sistemática e entendida como um processo empregado para determinar a importância e a adaptação do acervo aos objetivos da biblioteca e da instituição, possibilitando traçar parâmetros quanto à aquisição, à acessibilidade e ao descarte; portanto, torna-se imprescindível ao bibliotecário jurídico ter conhecimento básico sobre a obsolescência na área.

Na concepção de Tomaél et al. (2001), a clareza na apresentação e organização da informação, a coerência com o perfil da comunidade de usuários que a buscam, bem como atualização e revisão constantes, são itens imprescindíveis ao processo de avaliação. Portanto, ao iniciar-se a avaliação do acervo, deve-se analisar e verificar:

O que a biblioteca deveria possuir e não possui e o que possui, mas não deveria possuir, tendo em vista fatores de qualidade e adequação da literatura publicada, sua observância, as mudanças de interesses dos usuários, e a necessidade de otimizar o uso de recursos financeiros limitados (LANCASTER, 1996, p. 20).

Vergueiro (1989) aponta como métodos empregados na avaliação da coleção: os quantitativos (tamanho e crescimento) e os qualitativos (julgamento por especialistas, análise do uso real). Logo em seguida, os resultados serão comparados a fim de garantir o alcance dos objetivos da avaliação do acervo, como também de se criar um melhor suporte para uma política de desenvolvimento de coleções mais eficaz.

No que se refere à avaliação qualitativa, o julgamento é executado por especialistas em um assunto; porém, isso pode causar alguns problemas, conforme afirma Lancaster (1996): o especialista talvez não seja completamente imparcial, ou não esteja familiarizado com o perfil da comunidade a que a biblioteca atende.

De acordo com Figueiredo (1991), a maneira para se realizar a avaliação é por meio da análise comparativa do que é comprado *versus* o uso subsequente. Essa análise favorece o melhoramento da seleção, quer pela identificação dos tipos de material com pouca chance de ser utilizado, quer pela alteração no processo de seleção, a qual resulta em compra de materiais desnecessários para a clientela.

Corroborando Silberger (1990) com a avaliação de material informacional impresso, propõe empregar os seguintes critérios: propósito, perfil, público-alvo, suporte físico, extensão, alcance, idiomas, limite geográfico, dados, arranjo, autoridade, data, acesso, encadernação/papel/capa/diagramação, forma de atualização e características especiais.

No que se refere à avaliação das obras eletrônicas, Tomaél et al. (2001) apresentam os seguintes critérios, a saber: informações de identificação do material, consistência da informação, confiabilidade da informação, adequação da fonte, *links*, facilidade de uso, formato da fonte, restrições percebidas, suporte ao usuário e outras informações percebidas.

De modo geral, mediante a avaliação do acervo, é possível constatar se os recursos disponibilizados pela biblioteca, ou centro de documentação jurídica, encontram-se em conformidade com os interesses do público-alvo.

4.5 Desbastamento de Material Bibliográfico e Especial

No que se refere à etapa de desbastamento, fundamental, antes de qualquer verificação, é determinar as relações entre desbaste, descarte e remanejamento. Assim, o desbastamento é um processo contínuo e sistemático para conservar a qualidade da coleção, ocorrendo sempre devido à necessidade de um processo constante de avaliação da coleção e deve ser feito em concordância com as necessidades da biblioteca e com o julgamento da comissão de biblioteca, num prazo que varia de três à cinco anos. Portanto, essa etapa busca realizar a manutenção da coleção dentro dos critérios estabelecidos pela política de desenvolvimento de coleções.

Entre todas as atividades inerentes ao desbastamento, a que exige maior cuidado e segurança, por parte do bibliotecário, é o descarte. Diante desse cenário, o descarte consiste na mais complexa atitude, pois envolve dúvida e preconceito do profissional em questão e, além disso, contribui para o adiamento na decisão com tentativas de promoção do uso. Além da Biblioteca Nacional, como depositária e conservadora da memória nacional, existe uma intensa tendência em defesa da conservação do acervo. (VERGUEIRO, 1989).

Um dos desafios enfrentados pelos bibliotecários americanos, na execução do descarte, diz respeito à relutância de os bibliotecários americanos em executarem o descarte, temendo eliminar algo que alguém possa requerer no futuro; ou por não saberem por onde iniciar tal empreitada, ou por terem a ideia equivocada de que, ao adquirirem obras, estas deverão permanecer na biblioteca como patrimônio (COLLIE, 2010).

A fundamentação do descarte se baseia nos seguintes aspectos: inadequação à comunidade usuária, desatualização de seus conteúdos, alteração das necessidades de informação, além de outros fatores, tais como condições físicas de uso.

Quanto à informação jurídica, o descarte é indispensável em função de sua abundante produção, começando pela propagação das alterações na legislação, em todos os níveis governamentais (federal, estadual e municipal), estendendo-se pela jurisprudência e pela doutrina. Por outro lado, Maria et al. (2013) justificam deixar o acervo dormente no Direito pelo fato de um assunto não contemplado numa legislação, em outro dado momento, poder receber acolhida legal, doutrinária ou jurisprudencial. No entanto, as obras com menos consultas devem ser separadas para análise por um tempo determinado, ou seja, não podem ser descartadas, repentinamente, sem existir um período de transição.

Assim, quando o descarte for executado, não se pode incorrer no erro de repelir uma obra em razão do seu estado físico não ser o ideal. Muita precaução deve ser tomada para não desfazer de modo aleatório com a convicção de que se trata de material obsoleto, ou por censura, ou ainda por animosidade intelectual (MARIA et al., 2013).

Diante do exposto, recomenda-se ainda que, para uma maior eficácia dessa atividade e para garantir a manutenção da qualidade da coleção, sejam empregados os mesmos critérios aplicados no processo de seleção, no momento da apreciação, para exclusão dos materiais informacionais pela comissão responsável.

5 Considerações Finais

Ao analisar essa parcela da literatura sobre a informação jurídica, com foco na gestão de coleção, evidencia-se a necessidade de planejamento por parte do bibliotecário diante do crescimento exponencial no mercado editorial, a fim de orientá-lo com relação aos detalhes que devem ser considerados nos processos de seleção, aquisição, avaliação e desbastamento constantes na política de desenvolvimento de coleção tanto para materiais bibliográficos como eletrônicos. Por conseguinte, a informação, segundo Fullin (2006), é matéria-prima do bibliotecário, que se especializa na gestão, organização e disseminação do conhecimento.

Com base nessa prerrogativa, faz-se necessária uma gestão de acervo das bibliotecas e unidades de informação de acordo com a recomendação de Miranda; Gallotti; Miranda (2016), a fim de elaborar e adotar parâmetros, por meio da criação de critérios sólidos, para apoiar os processos do desenvolvimento de coleções e saber lidar com a dispersão das informações.

A gestão de acervo abrange uma atividade bastante complexa diante dos novos desafios impostos ao bibliotecário jurídico, com o surgimento de novos documentos em suportes digitais e eletrônicos e a intensidade com que se renova a informação jurídica. Torna-se, portanto, imprescindível ao bibliotecário jurídico manter-se atualizado na busca pelo contínuo acompanhamento das mais recentes mudanças na legislação, evitando-se, dessa forma, a aquisição de publicações já ultrapassadas, bem como o fornecimento de informações em desacordo com a legislação em vigor.

Considerando somente a biblioteca especializada, especialmente na área jurídica, pode-se afirmar que o desenvolvimento do acervo busca atender aos objetivos da instituição na qual estão inseridas, com foco para a doutrina, legislação ou jurisprudência, mas precisam evoluir harmoniosamente em todas as áreas do Direito, conforme o campo jurídico ao qual a instituição está direcionada, evitando um crescimento desordenado, sem metas ou objetivo definido.

Constata-se que os critérios de seleção e avaliação são fatores preponderantes na atualização e manutenção do acervo, para auxiliar no processo de tomada de decisão. Com isso, verificou-se a necessidade de que as bibliotecas jurídicas adotem sua política de desenvolvimento de coleções que conglomerem os objetivos da instituição mantenedora, com o intuito de fundamentar e nortear todas as ações em prol de garantir um acervo capaz de atender às necessidades informacionais de sua clientela.

Nesse sentido, a qualidade na política de desenvolvimento de coleções está condicionada à flexibilidade e à dinâmica para ser alterada ou ajustada sempre que for preciso, necessitando, portanto, de revisão a cada dois anos, com a finalidade de garantir a sua adaptação aos usuários e aos objetivos da biblioteca.

Por fim, este artigo é relevante para os bibliotecários jurídicos tendo em vista que as atividades do processo de formação e desenvolvimento de coleções são de grande importância para o bom planejamento quanto à tomada de decisão com vistas ao crescimento do acervo de forma satisfatória.

Referências

- ANDRADE, Diva; VERGUEIRO, Valdomiro de Castro Santos. **Aquisição de materiais de informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.
- ANDRETA, Cássio Adriano. Legislação como assunto: uma proposta de extensão para a classificação decimal de Direito. In: PASSOS, Edilenice (Org.). **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004.
- BARROS, Lucivaldo. Fontes de informação jurídica. In: PASSOS, Edilenice (Org.). **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004.
- CABRAL, Maria Luisa. Conservação preventiva, porquê? **Rev. Páginas Arquivos & Bibliotecas**, Lisboa, n. 15, p. 7-27, 2005.
- COLLIE, G. The reluctant weeder. **Children & Libraries: The Journal of the Association for Library Service to Children**, De Pere, v.8, n.2, p.51-53, 2010.
- CORREA, Elisa Cristina Delfini. Política de gestão de estoques de informação: uma proposta para atualização de conteúdo. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 25, 2013, Florianópolis. **Anais eletrônico...** Florianópolis. 2013.

- DIAS, Maria Matilde; PIRES, Daniela. **Formação e desenvolvimento de coleções de serviços de informação**. São Carlos: Edufscar, 2003.
- FIGUEIREDO, Nice Menezes de. **Desenvolvimento & avaliação de coleções**. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Thesaurus, 1998.
- _____. **Metodologias para a promoção do uso da informação**: técnicas aplicadas particularmente em bibliotecas universitárias e especializadas. São Paulo: Nobel, 1991.
- FULLIN, Camila Barleta. Perspectivas futuras para a demanda de profissionais da informação e a organização da informação jurídica nos escritórios de advocacia de campinas. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas v.3, n. 2, p. 31-42, jan./jun. 2006. Disponível em: [file:///D:/Documents%20and%20Settings/f156991/Meus%20documentos/Downloads/2043-2702-1-PB%20\(1\).pdf](file:///D:/Documents%20and%20Settings/f156991/Meus%20documentos/Downloads/2043-2702-1-PB%20(1).pdf) Acesso em: 20 jul. 2016.
- GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Formas da informação jurídica: uma contribuição para sua abordagem temática. **R. Bras. Bibliotecon. e Doc.**, São Paulo, v.26, n.1/2, p. 41-54, jan./jun. 1993.
- LANCASTER, F. W. **Avaliação de serviços de bibliotecas**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 1996.
- LOPEZ-MUÑIZ, Miguel Goni. **Informática jurídica documental**. Madrid: Diaz de Santos, 1984.
- MACHADO, Maria Teresa Ferlini. Relacionamento biblioteca/usuário: fator relevante no processo de disseminação da informação jurídica. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO, 19., 2000, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: PUCRS, 2000. 1 CD.
- MARIA, Máira Cunha de Souza et al. Reflexões sobre a formação do acervo da Academia de Direito do Largo de São Francisco: do século XIX aos nossos dias. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v.108, p. 129-142, jan./dez. 2013. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67979/70886> Acesso em: 01 jul. 2016.
- MARTINEZ, Marisa Luvizutti Coiado; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Organização temática da doutrina jurídica: elementos metodológicos para uma proposta de extensão da Classificação Decimal de Direito. **Informação. & Sociedade: estudos**, João Pessoa, v.18, n.1, p.67-77, jan./abr. 2008.
- MARTINHO, Ana Maria. O bibliotecário jurídico: identidade e competências profissionais. In: Encontro Nacional de Bibliotecas Jurídicas, 1., 2004. **Anais...** Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2006.
- MIRANDA, Ana Cláudia Carvalho de. Desafios para a gestão de coleções de periódicos científicos. **Folha de Rosto: Revista de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Juazeiro do Norte, v. 2, n.1, p. 26-38, jan./jun. 2016. Disponível em: <http://periodicos.ufca.edu.br/ojs/index.php/folhaderosto/article/view/82/64> Acesso em 30 jun. 2016.
- _____; GALLOTTI, Mônica Marques Carvalho; MIRANDA, Erlano Silva de. A gestão da qualidade como estratégia de suporte para o desenvolvimento de coleções em bibliotecas jurídicas. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 14, n. 2, p. 262-278, maio/ago. 2016. Disponível em: [file:///D:/Documents%20and%20Settings/f156991/Meus%20documentos/Downloads/8643771-19048-1-PB%20\(20\).pdf](file:///D:/Documents%20and%20Settings/f156991/Meus%20documentos/Downloads/8643771-19048-1-PB%20(20).pdf) Acesso em: 01 jul. 2016.
- _____. A política de desenvolvimento de coleções no âmbito da informação jurídica. In: PASSOS, E. (Org.). **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004.
- _____. Desenvolvimento de coleções em bibliotecas universitárias. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 4, n. 2, p. 1-19, jan./jun. 2007a.
- _____. Formação em desenvolvimento de coleções em Bibliotecas especializadas. **Informação. & Sociedade: estudos**, João Pessoa, v.17, n.1, p.87-94, jan./abr., 2007b.
- _____. A qualidade enquanto instrumento na política de desenvolvimento de coleções jurídicas. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INFORMAÇÃO E ÉTICA, 2., 2003, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: [s.n.], 2003. p. 1-2.
- NASCIMENTO; Lúcia Maria Barbosa; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Documento jurídico digital: a ótica da diplomática. In: PASSOS, Edilenice (Org.). **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004. p.33-77.
- OBERHOFER, Cecília M. A. **Valor da informação**: percepção versus quantificação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 20, n. 2, p. 119-129, jul./dez. 1991. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/347> Acesso em: 06 mar. 2017.
- PASSOS, Edilenice Jovelina Lima. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 23, n. 3, p. 363-368, set./dez. 1994.
- PEREIRA, Andressa Assis de Carvalho. Representação documental de informação legislativa. In: PASSOS, Edilenice (Org.). **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004. p.33-77.
- PINHO, Fabio Assis; BARBOSA, Ângela Maria da Silva. Os usuários da informação jurídica. **Biblios: Revista de Bibliotecología y Ciencias de la Información**, [S.l.], v. 44, p. 50 - 61, 2011.
- REZENDE, Ana Pala de. Pesquisa jurídica em fontes eletrônicas. In: PASSOS, E. (Org.). **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004.
- REZENDE, Martha de Souza Duarte. **Gerenciamento da informação e do conhecimento jurídico**. [S.l.: s.n.], 2003 Disponível em: www.prgo.mpf.mp.br%20prgonova/doutrina/MARTHA-13.htm Acesso em: 30 jun. 2017.
- ROMANI, Claudia; BORSZCZ, Iraci (Orgs.). **Unidades de informação: conceitos e competências**. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2006.

- SILBERGER, Kathryn Kemp et al. **Obras de referência**: subsídios para uma avaliação criteriosa. Florianópolis: UFSC, 1990.
- SILVA, Andréia Gonçalves; ROLIM, Maria Lúcia de Borba. Organização das fontes de informação jurídica na perspectiva do GIDJ/SP. **CRB-8 Digital**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 27-33, set. 2009.
- SILVA, Ronaldo Alves da. **E-books em bibliotecas**: novos desafios para os bibliotecários. In: Congresso Brasileiro de Biblioteconomia, Documento e Ciência da Informação, 25., 2013, Florianópolis. **Anais...** São Paulo: FEBAB, 2013.
- TOMÁEL, Maria Inês. et al. Avaliação de fontes de informação na internet; critérios de qualidade. **Informação & Sociedade**: estudos, João Pessoa, v. 11, n. 2, p. 13-35, 2001.
- VERGUEIRO, Waldomiro de Castro Santos. **Desenvolvimento de coleções**. São Paulo: Polis, 1989.
- _____. Desenvolvimento de coleções: uma nova visão para o planejamento de recursos informacionais. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 22, n. 11, p. 13-21. jan./abr. 1993. Disponível em: <http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/viewFile/1208/849> Acesso em: 30 jun. 2017.
- _____. Função social do bibliotecário uma questão nunca suficientemente discutida. São Paulo, 1990. p.2. **Forma**, São Paulo, v.3, n.1, p.2, 1990.
- _____. **Bibliotecas públicas e mudança social**: a contribuição do desenvolvimento de coleções. 1990. 242 f. Tese (Doutorado) Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1990.
- VIEIRA, Ronaldo. **Introdução à teoria geral da Biblioteconomia**. Rio de Janeiro: Interciência, 2014.
- VITULLO, Nadia Aurora Vanti; SANTOS, Raimunda Fernanda dos. A importância dos estudos métricos da informação na construção de indicadores para a formação e desenvolvimento de coleções. **Rev. Inf. na Soc. Contemp.**, Natal, RN, v.1, n.2, jan./jun., 2017. Disponível em: [file:///D:/Users/f156991/Downloads/10860-30962-4-PB%20\(2\).pdf](file:///D:/Users/f156991/Downloads/10860-30962-4-PB%20(2).pdf) Acesso em: 02 maio 2017.
- WEITZEL, Simone da Rocha. **Elaboração de uma política de desenvolvimento de coleções em bibliotecas universitárias**. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.
- _____. O desenvolvimento de coleções e a organização do conhecimento: suas origens e desafios. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v.7, n.7, p.61-67, jan./jun. 2002. Disponível em: <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/414/227> Acesso em: 22 jan. 2016.
- _____. Critérios para seleção de documentos eletrônicos na Internet. In: XIX Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, 2000, Porto Alegre. **Anais eletrônicos...** São Paulo: FEBAB, 2000. v. 1. p. 1-17.
- WOLTERS, Clemência B. O escritório de advocacia e a informática jurídica. In: WOLTERS, Clemência B.; AZEVEDO, Danilo Soares de. **A informática e o advogado**. Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1985.

Dados do autor

Ana Cláudia Carvalho de Miranda

Mestre em Administração, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Especialista em Gestão Estratégica de Pessoas, pela Centro Universitário FACEX (UNIFACEX); Especialista em Gestão da Qualidade Total, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); Graduada em Biblioteconomia, pela Universidade Federal do Ceará (UFC); Bibliotecária Chefe do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJ/RN).

anaclaudia.biblio@gmail.com

Link para o lattes: <http://lattes.cnpq.br/2948803932286215>



Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB)

Este periódico é uma publicação do Mestrado Profissional em Biblioteconomia da [Universidade Federal do Cariri](http://www.ufca.edu.br) em formato digital e periodicidade semestral.